



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 295/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES AO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público este Edital com fins de efetivar a seleção de estudantes ao Programa de Estágios da UNIPAMPA, considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Orientação Normativa nº 2 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 24 de junho de 2016, e a Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA Nº 329, de 04 de novembro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital visa preencher as vagas solicitadas e aprovadas no âmbito de cada curso para a realização de estágios **obrigatórios** nos órgãos e setores da Universidade Federal do Pampa, correspondente ao semestre **2023/1**.

1.2 Caracterizam-se como campo de estágio, áreas que tenham condições de oferecer ao estagiário experiências e situações de trabalho necessárias à sua formação, observada a Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA Nº 329, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre a realização dos estágios na Universidade.

1.3 As vagas ofertadas neste edital (conforme Anexo I) são destinadas a **estágio obrigatório** para estudantes regularmente matriculados em cursos da UNIPAMPA.

1.4 Será observado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência, ressalvada a compatibilidade com as atividades do estágio, nos termos do Parágrafo 3º do Art. 7º da Orientação Normativa nº2 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 24 de junho de 2016.

1.5 A comprovação da deficiência será por laudo médico de especialista na área da deficiência atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, nos termos do art. 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10. O documento deverá ser apresentado na entrevista.

1.6 Em cumprimento ao Decreto nº 9.427/2018, 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas será reservado a negros, quando o número de vagas no setor for igual ou superior a três.

1.7 Para fins de verificação da autodeclaração de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) realizada na inscrição, conforme Orientação Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista.

1.8 As vagas reservadas para candidatos autodeclaradas pretos, pardos, indígenas ou com deficiência, ofertadas neste edital eventualmente não preenchidas, poderão ser preenchidas por candidatos inscritos na modalidade ampla concorrência.

1.9 As vagas deste Edital estão em estrito cumprimento da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.10 Conforme este Edital, nenhum tipo de estágio deverá gerar vínculo empregatício, nos termos do Art. 3º da Lei 11.788/2008, de 25 de Setembro de 2008.

1.11 A carga horária a ser cumprida durante os estágios obrigatórios é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais podendo ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso em que o estudante estiver matriculado. A carga horária de estágio obrigatório pode ser distribuída nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a critério do setor em que o estágio for realizado, preservados os horários de aula do estudante durante o período de estágio.

1.12 A duração do estágio será de até 6 (seis) meses, conforme carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso para este componente curricular, podendo ser renovado quando o estudante apresentar os requisitos legais.

1.13 O coordenador do curso em que o acadêmico está matriculado deve indicar um docente orientador, para acompanhamento e avaliação do estudante em atividades de estágio, observados os incisos III do Art. 7º da Lei Federal nº11.788, de 25 de Setembro de 2008.

1.14 É atribuição do campo de estágio, setor da Unipampa que oferta a vaga de estágio, indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso em que o estagiário está matriculado, a fim de orientá-lo e supervisioná-lo, observado o inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº11.788, de 25 de Setembro de 2008.

1.15 É de inteira responsabilidade do setor que oferta o campo de estágio a observância dos prazos e das atualizações referentes a este processo, bem como as orientações constantes neste Edital, fundamentados na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 e na resolução do CONSUNI/UNIPAMPA Nº 329, de 04 de novembro de 2021. Fica vedada a alegação de desconhecimento dos termos constantes nesses documentos para a obtenção de quaisquer vantagens ou benefícios para o candidato.

1.16 O setor que oferta o campo de estágio deve realizar a entrega da documentação solicitada neste edital ao servidor interface dos estágios no campus.

1.17 Quando solicitado, as unidades concedentes de estágio deverão prestar informações complementares à Divisão de Programas, Projetos e Estágios da Pró-Reitoria de Graduação.

1.18 A relação de servidores interface dos estágios está disponível no seguinte endereço <https://sites.unipampa.edu.br/estagios/contato-2/>.

2. DAS MODALIDADES, DAS VAGAS E DAS ATIVIDADES

2.1 As vagas ofertadas neste Edital estão descritas no anexo I, na modalidade de estágio obrigatório bem como as atividades a serem desempenhadas pelos estudantes e os requisitos para participar deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos devem atender integralmente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ter disponibilidade de horas semanais para o estágio obrigatório;

3.1.2 Estar regularmente matriculado no componente curricular de estágio ou componentes curriculares correspondentes conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

3.1.3 Atender aos requisitos descritos por cada curso, conforme anexo I.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período definido no cronograma deste edital, no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

3.3 As inscrições para as vagas de estágio ocorrerão exclusivamente durante o período previsto no cronograma.

3.4 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados pessoais e anexando os seguintes documentos:

a) **Histórico escolar simplificado** atualizado gerado no Portal do Aluno (GURI), em formato PDF.

c) Caso candidato concorra as vagas reservadas para pessoa autodeclarada como preto, pardo ou indígena, deve apresentar a autodeclaração de raça/etnia para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);

d) Caso candidato concorra as vagas reservadas para pessoa com deficiência, deve apresentar Laudo médico de especialista na área da deficiência, preferencialmente no modelo disponibilizado pela UNIPAMPA, emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer legível do grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10), provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo candidato - física, mental, visual, auditiva ou múltipla - para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas (somente para candidatos com deficiência).

3.4.1 Candidatos que ingressaram na Unipampa pela reserva de vagas nas ações afirmativas estão dispensados de apresentar a documentação que se refere nos itens d) ou e), pois serão solicitados pela banca de seleção à Secretaria Acadêmica do campus do candidato.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os candidatos que não apresentarem a documentação completa descrita no item 3.4, ou não atenderem aos requisitos descritos no item 3 deste edital e no Anexo I, serão desclassificados.

4.2 Para fins de seleção do bolsista, poderá ser utilizado pela banca de seleção a avaliação do **Histórico Acadêmico Simplificado**, do Currículo Lattes e/ou entrevista, podendo ser utilizado outros critérios conforme informado por cada curso no Anexo I

4.3 Para fins de seleção, as bancas utilizarão os requisitos de seleção definidos pelos cursos no Anexo (Critérios de Seleção)

4.3.1 Todas as etapas do processo de seleção deverão ocorrer de forma remota.

4.4 É de responsabilidade banca de seleção verificar os requisitos dos candidatos , durante o processo de seleção.

4.5 É de responsabilidade da banca de seleção dar publicidade a lista de inscrições homologadas, os horários de entrevistas, os resultados provisório e final do processo de seleção.

4.6 Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do estagiário.

4.6.1 Os resultados provisório e final deverão conter as notas atribuídas a cada critério exigido pelos cursos ou setores concedentes, por exemplo, nota da entrevista, histórico, currículo lattes conforme critérios de seleção definidos no Anexo I.

4.6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).

4.6.3 Os candidatos aprovados com número de classificação maior que o número de vagas farão parte de cadastro de reserva e poderão ser chamados durante o prazo de validade deste Edital.

4.6.4 A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados em ordem de classificação e por setor será publicada conforme determinado no cronograma, no Portal da UNIPAMPA.

4.6.5 A homologação das inscrições deverá conter informações sobre data, horário e link ou ferramenta utilizada para seleção e deverão ser publicizadas pelo setor responsável pela oferta de vaga de estágio.

4.6.6 Cada unidade deverá informar, neste processo 23100.015193/2023-75 , a relação dos aprovados, anexando documento (externo). O setor/área solicitante da vaga é responsável pela publicação do resultado final de acordo com as informações prestadas pelas bancas.

4.7 Os documentos gerados durante a seleção (homologação das inscrições, agendamento das entrevistas, avaliações, resultados provisório e final) deverão ser anexados **neste processo (23100.015193/2023-75)** pela banca de seleção ou por alguém indicado.

4.8 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da seleção deverá fazê-lo no período previsto no cronograma, por meio do envio dos recursos ao e-mail **estagios@unipampa.edu.br**.

4.9 Os recursos serão analisados pela Divisão Programas, Projetos e Estágios da Pró-Reitoria de Graduação da Unipampa.

5. DOS PRAZOS E DOS REQUISITOS DE EFETIVAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. É requisito **OBRIGATÓRIO** para a efetiva realização e início das atividades de estágio a celebração do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)** entre o estagiário e a Universidade Federal do Pampa. Para a celebração do TCE, o setor que oferta a vaga de estágio deve entregar ao interface de estágio de cada Campus o TCE para instrução do processo via SEI em cada unidade.

6. CRONOGRAMA

Período de inscrições de candidatos	03/08/2023 a 05/08/2023
Período de Seleção por comissão organizada pelo setor solicitante	05/08/2023 a 07/08/2023
Data provável para publicação do Resultado Provisório da Seleção (nas unidades e neste processo)	08/08/2023.
Interposição de recursos	até 09/08/2023
Data provável para publicação do Resultado final	11/08/2023
Data provável para o início das atividade do estagiário (IMPRESCINDÍVEL A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO)	12/08/2023

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O processo seletivo regido por este Edital terá validade durante o semestre letivo **2023/1**, na caracterização de estágio obrigatório, conforme disposto no calendário acadêmico de graduação da Unipampa.

7.2 Compete à unidade solicitante do estágio encaminhar à Divisão Programas, Projetos e Estágios todos os documentos necessários para a confecção dos certificados de finalização do estágio.

7.3 As informações e documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder civil e penalmente se comprovada falsidade. A falta de qualquer documento exigido ou inveracidade dos mesmos implica a desclassificação do candidato.

7.4 Informações adicionais sobre este Edital e demais estágios podem ser obtidas com o servidor interface de estágios do campus, na página da Divisão Programas, Projetos e Estágios (<https://sites.unipampa.edu.br/estagios/>), ou pelo e-mail estagios@unipampa.edu.br.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Programas, projetos e Estágios, ouvida as bancas de seleção.

Bagé, 03 de agosto de 2023.

Marcus Vinícius Morini Querol
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CAMPUS	SETOR RESPONSÁVEL E SUPERVISOR	VAGAS	CURSOS	ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
URUGUAIANA	Hospital Universitário Veterinário - HUVet UNIPAMPA Tainã Normanton Guim Shmitt	01	Medicina veterinária	Acompanhamento das atividades; Prática da rotina hospitalar na área de clínica médica de pequenos animais e anestesiologia veterinária; Discussão de casos clínico; Interdisciplinaridade entre os setores hospitalar.	Análise do histórico escolar; Disponibilidade de cumprir o estágio de forma presencial; Entrevista.



Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORINI QUEROL**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, em 03/08/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203193** e o código CRC **95A554DC**.

Referência: Processo nº 23100.015193/2023-75

SEI nº 1203193